



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

ATA DE REUNIÃO

N.º 18/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA QUATRO DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, João António Filipe Campolargo, e com a presença dos Vereadores eleitos: Maria de Fátima Fragoso Teles, Sérgio Manuel Jesus Lopes, Assunção Mariana Carlos Ramos, Tiago Manuel Morais Lourenço, João Diogo Silva Semedo (designado Vice-Presidente da Câmara Municipal) e Paulo Sérgio Ferreira Nunes .

Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha.

A reunião teve início às 10:00 horas.

ORDEM DO DIA:

PRESIDÊNCIA

Ponto 1 (ASS. 434/2025) - Ata n.º 15/2025, da reunião de câmara de 03 de julho de 2025

Ponto 2 (ASS. 436/2025) - Ata n.º 16/2025, da reunião de câmara de 17 de julho de 2025

Ponto 3 (ASS. 426/2025) - Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC_032/2023

Ponto 4 (ASS. 443/2025) - Cedência equipamentos culturais a partidos e movimentos políticos: agosto 2025

Ponto 5 (ASS. 444/2025) - Cedência equipamentos culturais a partidos e movimentos políticos: setembro 2025

Ponto 6 (ASS. 449/2025) - Relatórios de Execução Relativos aos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia – Relatórios Finais Relativos ao Ano 2024

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ponto 7 (ASS. 446/2025) - Adenda ao Protocolo de Cooperação para instalação de cabo subterrâneo em substituição da linha aérea existente entre o Forte da Barra e a Praia da Barra

GABINETE DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES E FREGUESIAS

Ponto 8 (ASS. 431/2025) - Adiantamento por conta do protocolo a celebrar com as associações desportivas de Ílhavo, ao abrigo do PMAAI 2025/2026

GABINETE PROTEÇÃO CIVIL E GESTÃO FLORESTAL

Ponto 9 (ASS. 447/2025) - Contrato Interadministrativo de delegação de competência para implementação e manutenção das faixas de gestão de combustível, bem como das áreas

estratégicas de gestão de mosaicos de gestão de combustível (MPGC), no território da ex Colónia Agrícola da Gafanha

GABINETE DE INOVACAO ORGANIZACIONAL E CONTROLE INTERNO

Ponto 10 (ASS. 437/2025) - Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção - RGPC - 2024

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 11 (ASS. 440/2025) - PROC/2542/2024 (Centro Jurídico do Estado) - Solicitação de emissão de parecer para atribuição do estatuto de utilidade pública requerido pelo Clube Náutico Boca da Barra

DAG - DIVISAO ADMINISTRACAO GERAL

Ponto 12 (ASS. 360/2025) - Via Circular Poente a Ílhavo - 3ª Fase (troço Malhada/Ribas) - Parcela 17 - Regularização

Ponto 13 (ASS. 430/2025) - Mapa de Pessoal de 2025 - 1.ª Alteração

Ponto 14 (ASS. 439/2025) - Eleições Autárquicas 2025 – Locais Adicionais para a Afixação de Propaganda Eleitoral

Ponto 15 (ASS. 442/2025) - 8ª Alteração GOP e Orçamento 2025 - 7ª permutativa

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 16 (ASS. 419/2025) - Auto de Medição n.º 6 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 17 (ASS. 420/2025) - Auto de medição n.º 2 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 18 (ASS. 421/2025) - Auto de Medição n.º 3 da empreitada de “Remodelação, Ampliação e Adaptação das Infraestruturas do Edifício Sócio-Educativo da Gafanha do Carmo”

Ponto 19 (ASS. 422/2025) - Auto de Medição n.º 5 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 20 (ASS. 428/2025) - Auto de Medição n.º 5 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

Ponto 21 (ASS. 429/2025) - Auto de Medição n.º 12 da empreitada de “Remodelação do Piso do Rés-do-Chão do Edifício Municipal”

Ponto 22 (ASS. 432/2025) - Auto de medição n.º 1 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 23 (ASS. 433/2025) - Auto de medição n.º 1 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

Ponto 24 (ASS. 435/2025) - Auto de Medição n.º 37 da empreitada de "Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 012) e Pluviais – Ílhavo"

Ponto 25 (ASS. 445/2025) - Doação de livros educativos e de um carregador elétrico privado de 11KWH para veículos elétricos.

Ponto 26 (ASS. 452/2025) - Empreitada de "Requalificação e ampliação da Escola Básica e Jardim de Infância da Gafanha da Encarnação Norte"

Ponto 27 (ASS. 453/2025) - Empreitada de "Requalificação Urbana da Frente Ria da Costa Nova"

DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA

Ponto 28 (ASS. 424/2025) - Isenção de taxas

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 29 (ASS. 448/2025) - Materiais de merchandising BMI para venda

Ponto 30 (ASS. 454/2025) - Preços para participação nos espetáculos 4.º Trimestre 2025 – programação regular, MILHA e LEME

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 31 (ASS. 438/2025) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao empréstimo de habitação; Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos; Comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise

DIVISAO DE EDUCACAO, DESPORTO E VIDA SAUDAVEL

Ponto 32 (ASS. 425/2025) - Revisão da Carta Educativa de Ílhavo

DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS

Ponto 33 (ASS. 423/2025) - Adjudicação e aprovação de Minuta do contrato - Aquisição de serviços para conservação do Navio Museu Santo André

Ponto 34 (ASS. 450/2025) - Locação de Sanitários para a Festa da Nossa Senhora da Gafanha do Carmo e Gafanha da Encarnação

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 35 (ASS. 456/2025) - Empreitada de "Construção do Novo Posto de Turismo da Costa Nova"

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

Presente o Resumo Diário da Tesouraria nº. 167, do dia 2025/09/03, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 8.314.222,96 (oito milhões trezentos e catorze mil duzentos e vinte e dois euros e noventa e seis cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 1.679.176,48 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil cento e setenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Neste período, usaram da palavra:

O Sr. Presidente da Câmara, que deu conta de alguma insegurança verificada em algumas zonas de Ílhavo, informando que tem estado em contacto com o comandante da GNR de Ílhavo, que lhe assegurou que as pessoas que protagonizaram o incidente ocorrido no final da semana já foram devidamente identificadas, aludindo ainda a alguns conflitos por parte de uma comunidade imigrante, oriunda, maioritariamente da Ásia, e residente na Rua Arcebispo Pereira Bilhano, mas que também está devidamente controlada.

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, que informou a verificação de uma interpelação escrita por parte da Comissão Política do PSD/Ílhavo, relativa ao Prémio Municipal de Arquitetura, que entendeu dever dar a respetiva resposta em primeira instância aos membros deste órgão executivo.

Nessa interpelação, questiona-se o motivo do prémio em causa ter sido atribuído este ano, quando o mesmo já tinha sido atribuído no ano passado, dado que no regulamento municipal é expressamente dito que o mesmo deve ser para o biénio anterior.

Ora, excecionalmente, o primeiro ano foi referente ao biénio 2019-2022, e a segunda edição disse respeito a 2023 e 2024, portanto, com entrega do prémio em 2025.

Outra das questões da interpelação refere-se ao cronograma da atribuição do referido prémio, cabendo-nos informar, segundo disse, que a realização de todo o procedimento terminou antes da data-limite para o efeito, não havendo nada no regulamento que coloque em causa o procedimento levado a efeito; e por fim, a questão tida como mais sensível, o facto da entrega do prémio ser no dia 6 de setembro, podendo a mesma ser considerada como publicidade institucional.

Acontece, porém, que tudo foi tratado com especial observância pelo dever de neutralidade e imparcialidade, sendo que este prémio faz parte das atividades regulares do Município, resultando de um processo iniciado muito antes do período eleitoral, não consubstanciando esta divulgação de atividade municipal, qualquer ato de publicidade institucional.

Considerou-se também que seria útil não protelar a entrega do prémio em questão, sob pena de prejudicar os legítimos destinatários da distinção; ou seja, no nosso entendimento, disse, tudo foi feito no respeito pelo quadro legal em vigor, motivado pela persecução do interesse público cultural.

O Sr. Vereador, Sérgio Lopes, que interveio para dizer que sobre este assunto tinha absoluto desconhecimento, e que, esta opção do Sr. Presidente da Câmara, de trazer a público uma interpelação que lhe chegou por correspondência e de forma institucional, abre um precedente que é o de todas as comunicações que o Sr. Presidente receba das forças vivas da comunidade, passarão a ser alvo de intervenção no período de antes da ordem do dia, bem como as respetivas respostas, o que, para além de lhe parecer manifestamente inviável, que apenas se justifica pelo facto de estarmos em campanha eleitoral.

Em segundo lugar, para deixar registada em ata a sua insatisfação com esta deslealdade institucional.

Na resposta, usou da palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara, que respondendo ao Sr. Vereador, Sérgio Lopes, disse que na interpelação em causa, era dito expressamente pelos proponentes, que se reservavam no direito de a tornar pública, e bem assim de, igualmente, poder participar às entidades competentes, mormente, à CNE e ao Ministério Público, razão pela qual foi nosso entendimento que este esclarecimento deveria ser dado em primeira mão à vereação.

O Sr. Vereador, Paulo Nunes, que disse que quando foi interpelado para usar da palavra neste período, referiu que não o faria, porquanto o que aqui existe é uma interpelação da AD em relação a um determinado tema que foi colocado por escrito, sendo que, à partida, independentemente de à posterior existir ou não divulgação pública, deve haver uma resposta escrita.

Quando se diz no email, que nos reservamos de tornar público, tanto o teor da interpelação, como o teor da respetiva resposta, não se deve de aqui inferir que a resposta da Câmara Municipal sai primeiro publicamente e só depois se responde aos visados.

Portanto, tudo isto não passou de uma maneira de apanhar de surpresa as pessoas, quando aliás este assunto nem sequer deveria ser assunto desta reunião de Câmara, o que infelizmente aconteceu.

Quanto à comunidade, o que a mesma precisa de saber, é que o prémio de arquitetura (está escrito de forma explícita no regulamento), é entregue entre os dias 16 de outubro e 12 de dezembro, não se vislumbrando nada de relevante que originasse que a entrega deste prémio venha a ser em setembro.

Em resposta a esta última intervenção, usou da palavra o Sr. Vice-Presidente da Câmara, que refutou as acusações provindas do Sr. Vereador do PSD, dando conta que todas as decisões tomadas em relação a este prémio municipal, foram objeto de deliberação em anteriores reuniões da CMI.

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PRESIDÊNCIA

Ponto 1 - Ata n.º 15/2025, da reunião de câmara de 03 de julho de 2025

DLB N.º 434/2025:

Considerando:

As deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 03 de julho;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 15 de 2025, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 2 - Ata n.º 16/2025, da reunião de câmara de 17 de julho de 2025

DLB N.º 436/2025:

Considerando:

As deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 17 de julho;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 16 de 2025, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 3 - Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC_032/2023

DLB N.º 426/2025:

Considerando que:

Foi celebrado, em 6 de abril de 2023, o Auto de Transferência n.º ARSC_032/2023 entre o Ministério da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., e o Município de Ílhavo;

Se torna necessário proceder a adaptações ao clausulado e anexos desse Auto;

O Acordo Complementar define como investimentos prioritários a Reabilitação do Centro de Saúde de Ílhavo e a Remodelação e Ampliação da Unidade de Saúde da Gafanha da Nazaré, conforme anexo;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar o Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC_032/2023;

Autorizar o Presidente da Câmara a assinar o referido Acordo em representação do Município.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 4 - Cedência equipamentos culturais a partidos e movimentos políticos: agosto

2025

DLB N.º 443/2025:

Considerando que:

O Município de Ílhavo dispõe de um Regulamento Municipal dos Equipamentos de Ílhavo, que disciplina e regula a cedência de espaços. A cedência temporária do espaço está sujeita a pedido prévio e ao Regime de Taxas e Outras Receitas do Município.

O edifício regulamentar do Município de Ílhavo não prevê discriminação positiva e/ou negativa para partidos ou movimentos de cariz político. A autorização de cedência obedece à disponibilidade do equipamento, à compatibilidade do evento com os objetivos do espaço e do cumprimento de requisitos técnicos.

As cedências de equipamentos culturais aos partidos/movimentos políticos podem ser solicitadas em qualquer momento, contudo têm tratamento diferenciado caso se trate de período eleitoral ou fora dele, nomeadamente: fora do período eleitoral – os movimentos/partidos políticos podem solicitar e lhes pode ser deferido o uso de qualquer equipamento municipal; no período de eleições – a lei eleitoral em vigor exige acesso igualitário e gratuito a todos os competidores políticos.

O Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Ílhavo apenas isenta partidos/movimentos políticos quanto aos meios de propagando, mas não isenta a ocupações de auditórios fora do período eleitoral.

Para o mês de agosto, recebeu o Município de Ílhavo solicitação de cedência de equipamentos culturais dos seguintes partidos/movimentos políticos:

Partido Social Democrata: 29/08 – Sala Branca do Laboratório das Artes.

A Câmara Municipal pode deliberar no sentido de isentar ou reduzir taxas, nas situações em que conclua a iniciativa de “manifesto e relevante interesse municipal”.

Propõe-se que:

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e numa lógica de manifesto e relevante interesse municipal, que a Câmara Municipal delibere ratificação da cedência dos equipamentos culturais aos partidos/movimentos políticos, ocorridas em agosto de 2025, nomeadamente:

- Partido Social Democrata: Sala Branca do Laboratório das Artes no dia 29 de agosto.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 5 - Cedência equipamentos culturais a partidos e movimentos políticos: setembro 2025

DLB N.º 444/2025:

Considerando que:

O Município de Ílhavo dispõe de um Regulamento Municipal dos Equipamentos de Ílhavo, que

disciplina e regula a cedência de espaços. A cedência temporária do espaço está sujeita a pedido prévio e ao Regime de Taxas e Outras Receitas do Município.

O edifício regulamentar do Município de Ílhavo não prevê discriminação positiva e/ou negativa para partidos ou movimentos de cariz político. A autorização de cedência obedece à disponibilidade do equipamento, à compatibilidade do evento com os objetivos do espaço e do cumprimento de requisitos técnicos.

As cedências de equipamentos culturais aos partidos/movimentos políticos podem ser solicitadas em qualquer momento, contudo têm tratamento diferenciado caso se trate de período eleitoral ou fora dele, nomeadamente: fora do período eleitoral – os movimentos/partidos políticos podem solicitar e lhes pode ser deferido o uso de qualquer equipamento municipal; no período de eleições – a lei eleitoral em vigor exige acesso igualitário e gratuito a todos os competidores políticos.

O Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Ílhavo apenas isenta partidos/movimentos políticos quanto aos meios de propagando, mas não isenta a ocupações de auditórios fora do período eleitoral.

Para o mês de setembro, recebeu o Município de Ílhavo solicitação de cedência de equipamentos culturais dos seguintes partidos/movimentos políticos:

Movimento Unir para Fazer: 13/09 – Auditório do Museu Marítimo de Ílhavo.

A Câmara Municipal pode deliberar no sentido de isentar ou reduzir taxas, nas situações em que conclua a iniciativa de “manifesto e relevante interesse municipal”.

Propõe-se que:

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e numa lógica de manifesto e relevante interesse municipal, que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência

dos equipamentos culturais aos partidos/movimentos políticos, nomeadamente:

- Movimento Unir para Fazer – Auditório do Museu Marítimo de Ílhavo no dia 13 de setembro.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 6 - Relatórios de Execução Relativos aos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia – Relatórios Finais Relativos ao Ano 2024

DLB N.º 449/2025:

Considerando:

A Celebração dos Contratos Interadministrativos com as Juntas de Freguesia para 2024, que foi concretizada, através da assinatura dos mesmos, no dia 27 de fevereiro de 2024;

Que os valores protocolados para os trabalhos a realizar, conjuntamente com o valor complementar para aplicar no âmbito de trabalhos relacionados com a sustentabilidade ambiental, se consubstanciam num apoio pela Câmara Municipal de Ílhavo de um total de:

Junta de Freguesia de São Salvador – 112.332,00€ (cento e doze mil, trezentos e trinta e dois euros), complementado com 5.000,00€ (cinco mil euros), perfazendo um total de 117.332,00€ (cento e dezassete mil, trezentos e trinta e dois euros);

Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré – 98.256,00€ (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e seis euros), complementado com 5.000,00€ (cinco mil euros), perfazendo um total de 103.256,00€ (cento e três mil, duzentos e cinquenta e seis euros);

Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação – 44.160,00€ (quarenta e quatro mil, cento e sessenta euros), complementado com 6.000,00€ (seis mil euros), perfazendo um total de 50.160,00€ (cinquenta mil, cento e sessenta euros);

Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo – 21.252,00€ (vinte e um mil duzentos e cinquenta e dois euros), complementado com 4.000,00€ (quatro mil euros), perfazendo um total de 25.252,00€ (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois euros);

Que a alínea b), do número 3, da Cláusula 5ª dos referidos protocolos estabelece a obrigatoriedade de desenvolvimento de Relatórios de Execução;

Que a referida alínea estabelece, no caso dos trabalhos não se encontrarem concluídos a 20 de dezembro, a necessidade de realização de um 4.º Relatório, a entregar até à data de término dos trabalhos definidos, tendo como limite o final do primeiro trimestre do ano seguinte;

Que o número 4. da Cláusula 6.ª, indica expressamente que os relatórios são objeto de aprovação em Reunião de Câmara, para serem posteriormente remetidos à Assembleia Municipal para conhecimento;

Remetem-se:

À Câmara Municipal, para os devidos efeitos, e em anexo à presente informação, os elementos recebidos, por parte das Juntas de Freguesia, relativos aos Relatórios de Finais de Execução dos Contratos Interadministrativos para o ano 2024.

Dos relatórios recebidos, temos a informar o seguinte:

Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo:

Relatório referente ao ponto iv. da alínea b) do número 3 da Cláusula 5.ª remetido a Reunião de Câmara de dia 03 de julho de 2025, no entanto os trabalhos previstos no respetivo contrato ainda não se encontram concluídos.

Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação:

Relatório referente ao ponto iv. da alínea b) do número 3 da Cláusula 5.ª já remetido a Reunião de Câmara de dia 15 de maio de 2025, com a conclusão de todos os trabalhos.

Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré:

Os trabalhos relativos ao Contrato Interadministrativo encontravam-se terminados à data do Relatório a apresentar até 20 de dezembro, pelo que não existiu necessidade de apresentação de novo relatório.

Junta de Freguesia de São Salvador:

Remete, a 04 de agosto de 2025, o relatório referente ao ponto iv. da alínea b) do número 3 da Cláusula 5.ª;

apresenta informação relativa ao início e término dos trabalhos, com indicação dos que transitaram para o ano civil de 2025, indicando a data de término, bem como a não realização, até à data, de uma intervenção, por motivos alheios à Junta de Freguesia;

apresenta os valores investidos por trabalho, dando nota de que foi ultrapassado o valor inicialmente previsto investir no âmbito do Contrato;

apresenta balanço dos trabalhos;

apresenta fotografias dos trabalhos realizados;

apresenta faturas das despesas efetuadas.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

Ponto 7 - Adenda ao Protocolo de Cooperação para instalação de cabo subterrâneo em substituição da linha aérea existente entre o Forte da Barra e a Praia da Barra

DLB N.º 446/2025:

Considerando que:

O Município de Ílhavo e a APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., celebraram em 12 de fevereiro de 2025 um protocolo para a repartição de encargos decorrentes da substituição da linha elétrica aérea entre o Forte da Barra e a Praia da Barra por um cabo subterrâneo;

O orçamento apresentado pela E-REDES ascende a €239.429,68 (acrescido de IVA), ultrapassando o limite máximo inicialmente fixado de €200.000,00;

Nos termos da cláusula 2.ª, n.º 3, do protocolo, os encargos adicionais devem ser objeto de adenda;

O Município de Ílhavo suportou integralmente os custos do projeto, no valor de €27.600,00 (acrescido de IVA), que devem ser considerados na repartição equitativa;

As partes acordaram que os encargos adicionais e os custos do projeto, no total de €67.029,68 (acrescido de IVA), sejam divididos em partes iguais, cabendo a cada entidade €33.514,84, com os pagamentos a efetuar nos termos definidos na minuta de adenda;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta da adenda ao protocolo celebrado entre o Município de Ílhavo e a APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., nos termos constantes da presente proposta;

Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a subscrever a referida adenda e a praticar todos os atos subsequentes necessários à sua plena execução;

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

GABINETE DE APOIO AS ASSOCIACOES E FREGUESIAS

Ponto 8 - Adiantamento por conta do protocolo a celebrar com as associações desportivas de Ílhavo, ao abrigo do PMAAI 2025/2026

DLB N.º 431/2025:

Considerando que:

As candidaturas ao Programa Municipal de Apoio a Associações Desportivas de Ílhavo encerraram no dia 31/08/2025.

Se encontra a decorrer o período de análise dos apoios a conceder às associações no âmbito do referido programa.

O trabalho de apreciação das candidaturas e a definição do valor dos apoios para 2025/2026 estará concluído no prazo determinado pelo regulamento em vigor.

Algumas associações manifestaram a necessidade urgente de adiantamento do valor a protocolar.

Propõe-se que:

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

No sentido de aprovar um adiantamento às associações desportivas de Ílhavo que oficializaram a candidatura e, formalmente até dia 30 de setembro, manifestem essa necessidade.

Que seja aprovado o valor a transferir, calculado com base no valor protocolado em 2024/2025, e, até ao limite de 20%..

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

GABINETE PROTEÇÃO CIVIL E GESTÃO FLORESTAL

Ponto 9 - Contrato Interadministrativo de delegação de competência para implementação e manutenção das faixas de gestão de combustível, bem como das áreas estratégicas de gestão de mosaicos de gestão de combustível (MPGC), no território da ex Colónia Agrícola da Gafanha

DLB N.º 447/2025:

Considerando que:

O Estado Português é proprietário do território designado por ex “Colónia Agrícola da Gafanha da Nazaré”, que integra o seu domínio privado e que tem a seguinte composição:

Prédio misto n.º 4640 (freguesia de Ílhavo (São Salvador), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Ílhavo, com 356,721 ha;

Prédio urbano n.º 3988 (freguesia da Gafanha da Nazaré), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Ílhavo, com 65,106 ha;

A ex-Colónia Agrícola da Gafanha situa-se nas proximidades da zona lagunar da Ria de Aveiro, numa área central do Município de Ílhavo, localiza-se a Norte da Mata Nacional da Gafanha - região arenosa que se estende para o concelho de Vagos, delimitada em toda a sua extensão, a poente pelo Canal de Mira, e a Nascente pelo Rio Boco. A área encontra-se integrada em três Freguesias do Município de Ílhavo: S. Salvador, Gafanha da Nazaré e Gafanha da Encarnação;

Neste conjunto imobiliário, a gestão das faixas de gestão de combustível é da responsabilidade da ESTAMO, S.A., em nome e representação do Estado, por força do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/2023, de 24 de julho, na sua redação atual, que determina que compete à ESTAMO, S.A., “Assegurar a administração e gestão dos imóveis do domínio privado do Estado, procedendo à sua conservação, valorização e melhor rentabilização, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, de acordo com o princípio da boa administração e os demais princípios gerais da atividade administrativa.”;

O Município de Ílhavo demonstrou disponibilidade para assegurar as operações de implementação e manutenção de faixas de gestão de combustível (FGC) de proteção às edificações definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Ílhavo e no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua última redação, e de áreas estratégicas de gestão de mosaicos parcelas de combustível (MPGC), até então sem intervenção, que visam minimizar os efeitos e dimensão dos incêndios rurais, através da sua implementação em locais estratégicos, condicionando o comportamento e a propagação do fogo no território e minimizando os seus impactos, representando um investimento estimado em € 220.000,00 (duzentos e vinte mil euros) para o período 2025-2028;

A intervenção de gestão de combustível permitirá simultaneamente o controlo de vegetação invasora, que são uma das principais ameaças à biodiversidade e aos serviços dos ecossistemas, causando impactos ambientais e económicos negativos, e ações de prevenção e controlo de pragas florestais;

O ordenamento florestal deste espaço, para além da prevenção de incêndios rurais, visa privilegiar e restaurar a vegetação autóctone, que contribuirá para o aumento da biodiversidade (fauna e flora) do espaço. Esta ação contribuirá ainda para a valorização da segurança e usufruto do espaço florestal na Nossa Senhora dos Campos, enquanto espaço de recreio e lazer, paisagístico e ambiental, como também minimizará/eliminará os eventuais furtos de material lenhoso;

De acordo com o artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), a Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), através do seu dirigente máximo, pode delegar no município da localização do prédio, total ou parcialmente, as competências necessárias para este proceder à gestão das faixas de combustível de natureza primária, secundária ou terciária, conforme determinado no presente decreto-lei, no que concerne aos imóveis do domínio privado do Estado que se encontrem sob a sua gestão direta e, ainda, àqueles que se encontrem inscritos matricialmente a favor do Estado para efeitos meramente fiscais, nos termos do n.º 1

do artigo 35.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, sem prejuízo do ressarcimento do município pelas despesas e encargos ocorridos com a gestão das faixas de combustível, nos termos a definir no contrato interadministrativo de delegação de competência que for celebrado;

Propõe-se,

Que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta de contrato Interadministrativo de delegação de competência entre a Câmara Municipal de Ílhavo e a ESTAMO-Participações Imobiliárias, S.A, (ESTAMO, S.A.), que terá como objetivo a implementação e manutenção das faixas de gestão de combustível, bem como de áreas estratégicas de gestão de mosaicos de gestão de combustível (MPGC), no território da ex Colónia Agrícola, nos termos da minuta de contrato que acompanha a proposta, em anexo, e bem assim, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k), n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

GABINETE DE INOVACAO ORGANIZACIONAL E CONTROLE INTERNO

Ponto 10 - Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção - RGPC - 2024

DLB N.º 437/2025:

Considerando que:

O nº 4 do artigo 6º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabelece que a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (em diante PPR), encontra-se sujeita a controlo, a efetuar por meio da elaboração de relatórios de avaliação, intercalares e anuais.

Para realização desta avaliação anual, o Gabinete de Inovação Organizacional e Controlo Interno enviou um inquérito a cada uma das unidades orgânicas identificadas no mapeamento de riscos e medidas do PPR, solicitando informação sobre a execução e cumprimento das medidas indicadas no PPR.

Recolhidas as respostas e efetuado o tratamento dos dados, aquela unidade orgânica elaborou o Relatório de Avaliação Anual, que mereceu o meu despacho favorável, enquanto responsável pelo Cumprimento Normativo, e que se anexa à presente proposta.

Face ao exposto, remete-se o Relatório de Avaliação Anual do PPR de 2024 à Câmara Municipal, para tomada de conhecimento, propondo-se a sua remessa-se à Assembleia Municipal de Ílhavo, também para conhecimento.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Apresentou declaração de voto: Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes.

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte do Eleito do Partido Socialista:

- "Constato que o teor da informação constante no relatório de avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção continua redigida de forma lesiva da honra e do bom nome dos membros do executivo municipal, no que diz respeito à medida "a) Apresentação pelos membros da Câmara da declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos, no início do mandato, atualização durante o mandato por alteração da situação patrimonial, no final do mandato e três anos após o termo do mandato nos termos do art.º 13º da Lei n.º 52/2019, de 31.07."

No que me diz respeito, sublinho o seguinte:

- 1) Cumpri as minhas obrigações declarativas, tempestivamente, junto do Tribunal Constitucional no dia 11 de janeiro de 2022, através de envio de declaração por correio postal;
- 2) Não constava informação a meu respeito no portal da Entidade para a Transparência, porque este não estava em funcionamento quando cumpri as minhas obrigações declarativas e estava desobrigado, nos termos da Lei, de o fazer quando a plataforma entrasse em funcionamento;
- 3) Respondi ao pedido de informação do Gabinete do Sr. Presidente, de boa fé e ainda que não tivesse qualquer obrigação a esse respeito, informando que havia cumprido com todas as minhas obrigações declarativas;
- 4) Preenchi em julho de 2025, sem qualquer obrigação legal, uma nova declaração no Portal da Entidade para a Transparência que, como é possível verificar, está publicada.

Ora, posto isto, dizer o relatório em causa que "só foi possível confirmar o cumprimento destas medidas em relação a alguns membros da Câmara Municipal em virtude não ter existido resposta ao pedido da informação enviado e a informação não constar na Plataforma Eletrónica da Entidade para a Transferência", é desleal e lança um anátema sobre todos os membros do executivo, mesmo que, como acredito, todos tenham cumprido as suas obrigações, mas i) não tenham respondido a um pedido de informação do Gabinete do Sr. Presidente, a que não estavam obrigados a responder; ou ii) não conste a informação a seu respeito no Portal da Entidade para a Transparência porque não tinha que constar, nos termos da Lei, dado que o presente mandato autárquico se iniciou anos antes de a plataforma digital entrar em funcionamento.

Ílhavo, 04 de setembro de 2025

O Vereador eleito pelo Partido Socialista,

Sérgio Lopes".

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUÇÕES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 11 - PROC/2542/2024 (Centro Jurídico do Estado) - Solicitação de emissão de parecer para atribuição do estatuto de utilidade pública requerido pelo Clube Náutico Boca da Barra

DLB N.º 440/2025:

Considerando que:

O Centro Jurídico do Estado (CEJUR), veio ao abrigo do n.º 4, do artigo 17º, da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública aprovada pela Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, solicitar a emissão de um parecer, para efeitos de atribuição do estatuto de utilidade pública requerido pelo Clube Náutico Boca da Barra;

O estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo dotando as coletividades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é atribuído, caso a caso, a pedido do interessado, desde que se verifiquem, cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º da citada lei;

O estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada lei);

A atribuição do estatuto da utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da citada lei;

O órgão instrutor pode solicitar os pareceres que considerar necessários a entidades públicas ou privadas durante a fase de instrução;

O parecer que nos é solicitado “(...) deverá, de forma tão circunstanciada e fundamentada quanto possível, refletir o conhecimento que essa Câmara Municipal possa ter acerca da atividade ou do mérito da requerente, incluindo o modo como esta desenvolve as suas atividades, a repercussão da respetiva atuação na comunidade em geral, as colaborações concretas com entidades públicas ou outros aspetos que se julgue oportuno referir. Pretende-se que o referido parecer possa contribuir para aferir, relativamente à requerente, do requisito legal de cooperação com a Administração, bem como do eventual proveito para a sociedade dos fins pela entidade prosseguidos (...)”;

O Clube Náutico Boca da Barra (CNBB), é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma associativa e sem fins lucrativos, com o NIPC 509 951 538, tendo sido constituída em 22 de julho de 2011;

A sua sede situa-se no Porto de Pesca Costeira, Lote 2, freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo;

O CNBB tem por objeto a formação de atletas na modalidade de vela, participando em competições desportivas de âmbito regional, nacional e internacional;

Além da formação, direcionada tanto para jovens como para adultos, o CNBB organiza passeios à vela associados a eventos gastronómicos da região; desenvolve ações ligadas ao ambiente nomeadamente a Ria de Aveiro com a sensibilização dos utilizadores da Ria para a sua limpeza e colabora na certificação e formação de navegadores de recreio;

O Município de Ílhavo tem vindo ao longo dos anos a apoiar o CNBB, com a celebração de contratos programa de desenvolvimento desportivo, permitindo ao clube manter ativa a escola de Vela com cerca de 30 atletas e a promover o seu projeto desportivo através da organização

e participação em eventos da modalidade de Vela;

O CNBB tem vindo a colaborar de forma regular com o Município de Ílhavo, nas várias atividades náuticas promovidas pelo Município, seja para o público escolar, seja para o público em geral;

Assim,

Considerando que, o Clube Náutico Boca da Barra (CNBB), é uma entidade com inegável valor para o nosso Município, que contribui para a promoção do desporto numa componente de formação e competição na área da Vela, PROPONHO que a Câmara Municipal emita parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública, ao Clube Náutico Boca da Barra, com sede no Porto de Pesca Costeira, Lote 2, freguesia da Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo, Pessoa Coletiva n.º 509 951 538, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública).

Em minuta, a proposta deliberação foi aprovada por unanimidade.

DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ponto 12 - Via Circular Poente a Ílhavo - 3ª Fase (troço Malhada/Ribas) - Parcela 17 - Regularização

DLB N.º 360/2025:

Considerando:

A importância de regularizar as situações respeitantes ao Património Municipal;

Que urge ultimar, a aquisição da Parcela 17, referente à Via Circular Poente a Ílhavo - 3ª Fase, troço Malhada/Ribas;

Que a Informação n.º 6466/2025 do DAG/NCAP, sobre a qual recaiu o meu despacho de concordância, datado de 7 de julho de 2025, identificou uma incorreção e uma omissão na Ata n.º 36, de 20 de dezembro de 2004, da Câmara Municipal, nos seguintes termos:

Na folha 42, onde se lê: “A parcela de 311,0 m2 (adquirida para domínio privado municipal), a destacar do prédio rústico, sito em Salvada, freguesia de S. Salvador, deste Concelho, composto por brejo e cultura, com a área de 4150 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5358 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo, sob o n.º 5452/151092.”, deve ler-se: “A parcela de 406,0 m2 (adquirida para domínio privado municipal), a destacar do prédio rústico, sito em Salvada, freguesia de S. Salvador, deste Concelho, composto por brejo e cultura, com a área de 4150 m2, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5358 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo, sob o n.º 5452/151092.”;

E deve passar a constar, porque dela não fez parte, o seguinte:

“A parcela de 113 m2 (adquirida para o domínio privado municipal), a destacar do prédio rústico, sito em Salvada, freguesia de S. Salvador, deste Concelho, com a área de 1450m2,

inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8606 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 05115/060292”.

Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, entre outras competências, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis até ao limite de 1.000 vezes o valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida - RMMG (ou seja, 820,00 € x 1.000 = 820.000,00 €), proceder à aquisição e locação de bens e serviços, bem como criar, construir e gerir infraestruturas, equipamentos e redes integradas no património municipal ou colocadas, por lei, sob a sua administração.

Que para efeitos de prévia cabimentação, será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102, económica 070101, plano 2002 I 138 do orçamento do Município de Ílhavo para o ano de 2025, conforme proposta de cabimento n.º 1996/2025 e requisição de fundos disponíveis 2651/2025.

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Proponho

Nos termos do número 1 artigo 165.º do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, a revogação da deliberação da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2004, constante da Ata n.º 36/2004, fls 41/43, no que diz respeito ao assunto “AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA A EXECUÇÃO DA CIRCULAR POENTE A ÍLHAVO – 3.ª FASE (TROÇO MALHADA/RIBAS), POR VIA DE DIREITO PRIVADO – REVOGAÇÃO PARCIAL DE DELIBERAÇÃO – PROPOSTA – Parcela 17”.

Mais proponho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aquisição e permuta da identificada parcela 17, nos seguintes termos:

“Parcela 17 – Áreas a adquirir: 1772 m2 para domínio público municipal e 311,00 m2 como parcela sobrance para domínio privado municipal (a permutar), ambas a destacar do seguinte prédio rústico:

Inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 5359, atual rústico 4841, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o n.º 2390/210488, sito em Salvada, freguesia de S. Salvador, deste concelho, composto por terreno a brejo e cultura, com a área 8139 m2, conforme levantamento topográfico realizado em março de 2025, que confronta de norte com Deomar Braz, do nascente com caminho, do sul com Vala e António Marta e do poente com vala e,

Proprietário: “John Ferreira da Costa Jr – Cabeça de Casal da Herança de”, residente na Rua da Escola, n.º 10, Coutada, 3830-067 Ílhavo;

Permuta da parcela com a área de 311,00 m2, abaixo descrita em a), com os prédios, abaixo descritos em b) e c):

A parcela a) sobrance com a área de 311,00 m2 a destacar do prédio rústico 4841, supra descrito, a que se atribui o valor de 2.626,14€, em nome de “John Ferreira da Costa Jr –

Cabeça de Casal da Herança de”;

O Prédio b) com a área de 406,00 m2, inscrito na atual matriz rústica sob o n.º 7753, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15424, ao qual se atribui o valor de 2.054,36€, em nome do Município de Ílhavo;

O Prédio c) com a área de 113,00 m2, inscrito na atual matriz rústica sob o n.º 7288, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5115, ao qual se atribui o valor de 571,78€, em nome do Município de Ílhavo.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 13 - Mapa de Pessoal de 2025 - 1.ª Alteração

DLB N.º 430/2025:

Considerando que:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, dispõe no seu artigo 29.º que “os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução” e que “o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades...”;

O mapa de pessoal para o corrente ano foi aprovado em reunião da Assembleia Municipal do dia 05 de dezembro de 2024, sessão de novembro, e, previamente em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2024, após um trabalho de reflexão e ponderação interna sobre as necessidades de pessoal;

Entre a data das aprovações e a atualidade ocorreram reafectações de pessoal entre serviços, consolidação de mobilidades internas e externas que se vão concretizando ao longo dos meses e a constatação da necessidade de um ou outro recurso meramente casuístico;

Se entende por isso que se deve proceder à alteração e adequação à realidade existente ou próxima, mais imediata, do mapa de pessoal;

Com a alteração proposta, cujos mapas se anexam, não se altera o número total de postos de trabalho, ocupados e a ocupar, previstos para o corrente ano, nem o valor orçamental previsto.

Proponho:

Ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, conjugado com o disposto no art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ambas na sua atual redação, a alteração do mapa de pessoal de pessoal para 2025 conforme apresentado em anexo.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 14 - Eleições Autárquicas 2025 – Locais Adicionais para a Afixação de Propaganda Eleitoral

DLB N.º 439/2025:

Considerando:

- 1 – A realização do ato eleitoral supra, que irá realizar-se no próximo dia 12 de outubro, conforme Decreto do Presidente da República (n.º 8 de 2025, de 14 de julho);
- 2 – A competência da Câmara Municipal relativa ao referido assunto;
- 3 – O estipulado no n.º 3 do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto (afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda);
- 4 – O prazo legalmente estipulado pela Administração Eleitoral do Ministério da Administração Interna, e bem assim da Comissão Nacional de Eleições, para tornar público o Edital relativo ao assunto referenciado em título (30 de agosto, pp);
- 5 – O meu Despacho e concomitante Edital, ambos datados de 26 de agosto do corrente ano, onde mantive os locais adicionais de afixação de propaganda eleitoral, que a seguir discrimino:

Freguesia de S. Salvador / Ílhavo:

- Praça Carlos Paião (Antigo Largo do Bispo);
- Largo/Rotunda da Gafanha de Aquém (Zona do Antigo Matadouro);
- Parque Urbano da Senhora do Pranto (Mercado Municipal de Ílhavo).

Freguesia da Gafanha da Nazaré:

- Junto ao Edifício da Junta de Freguesia;
- Largo do Farol – Praia da Barra.

Freguesia da Gafanha da Encarnação:

- Junto ao Edifício da Junta de Freguesia;
- Passeio da Av. ª Marginal, junto à Estátua do Arrais Ançã, na Costa Nova.

Freguesia da Gafanha do Carmo:

- Junto à Igreja.

Proponho ao Órgão Executivo Municipal, a ratificação do citado despacho.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 15 - 8ª Alteração GOP e Orçamento 2025 - 7ª permutativa

DLB N.º 442/2025:

Considerando:

A necessidade de se efetuar uma alteração permutativa ao orçamento e Grandes Opções do Plano;

A mesma, no valor de 919.100,00€, foi por mim aprovada no passado dia 04/08/2025;

Que importa o que o Órgão Executivo acompanhe o que de essencial vai ocorrendo na gestão da Câmara, no caso em concreto, na gestão financeira.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal tome Conhecimento da 8ª Alteração GOP e Orçamento 2025 - 7ª permutativa, que aqui se anexa.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 16 - Auto de Medição n.º 6 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DLB N.º 419/2025:

Considerando:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 212.505,99 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 17 - Auto de medição n.º 2 da empreitada de Reabilitação de edifício na Rua Padre Manuel Bernardes, freguesia da Gafanha da Nazaré, no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 420/2025:

Considerando:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 28.261,56 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Isosombra - Isolamentos, Lda”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 18 - Auto de Medição n.º 3 da empreitada de “Remodelação, Ampliação e Adaptação das Infraestruturas do Edifício Sócio-Educativo da Gafanha do Carmo”

DLB N.º 421/2025:

Considerando:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 55.054,28 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Betalar, Engenharia e Construção, Lda..

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 19 - Auto de Medição n.º 5 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

DLB N.º 422/2025:

Considerando:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 155.192,03 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 20 - Auto de Medição n.º 5 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

DLB N.º 428/2025:

Considerando:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 107.996,23 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Consórcio “Tree Civil, Lda. e Tree Estruturas, Lda.”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 21 - Auto de Medição n.º 12 da empreitada de “Remodelação do Piso do Rés-do-Chão do Edifício Municipal”

DLB N.º 429/2025:

Considerando:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 16.428,46 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Revilaf Construction, S.A..

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 22 - Auto de medição n.º 1 da empreitada de “Construção de habitação, no lugar do Bebedouro, freguesia da Gafanha da Nazaré no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 432/2025:

Considerando:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 273.130,65 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 23 - Auto de medição n.º 1 da empreitada de “Construção de habitação, na Rua do Carmo, freguesia da Gafanha da Encarnação no âmbito da Estratégia Local de Habitação do Município de Ílhavo”

DLB N.º 433/2025:

Considerando:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 238.319,80 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Carlos Alexandre Costa Carreira.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 24 - Auto de Medição n.º 37 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 012) e Pluviais – Ílhavo”

DLB N.º 435/2025:

Considerando:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se:

Aprovar o presente auto de medição, no montante de 39.040,51 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Carlos Pinho, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 25 - Doação de livros educativos e de um carregador elétrico privado de 11KWH para veículos elétricos.

DLB N.º 445/2025:

Considerando:

O trabalho desenvolvido pelo Município de Ílhavo em matéria de Educação Ambiental e da promoção de uma Cidadania Sustentável, fazem dele referência nacional, nomeadamente através da adesão e apoio ao programa Eco-Escolas.

Por outro lado, a intensidade do trabalho desenvolvido nos últimos anos na área da Mobilidade, reforçam a transição energética e o compromisso do município com a sustentabilidade.

A proposta feita à Câmara Municipal por parte da empresa FAFINSTALA (que tem sede no nosso município) em 07 de Agosto de 2025, a qual no âmbito dos seus 24 anos de existência (mais de 10 já no nosso município) decide doar 24 livros às Eco-Escolas do município e um carregador elétrico privado de 11 kWh em local a indicar.

Propõe-se:

Ratificar a doação por parte da empresa FAFINSTALA dos 24 exemplares da publicação infantojuvenil "Proteger o Planeta", da autora Louise Spilsbury, para distribuição nas Eco-Escolas do município; e de um carregador elétrico privado de 11 kWh para veículos elétricos, a instalar pela própria empresa em local a indicar pela Câmara Municipal.

O valor desta doação tem um valor máximo de 1500 Euros (inclui o carregador e a sua respetiva instalação).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

Dado que já eram 11.30 horas, hora destinada à audição do público e encontrando-se presentes alguns munícipes que desejavam intervir, foi, ato imediato, pelo Sr. Presidente da Câmara, dada palavra a:

Ana..., residente no Concelho de Ílhavo, que trouxe à colação, e em representação de alguns condóminos de dois prédios sitos na Costa Nova, um problema de retenção de águas e concomitante infiltração nos respetivos apartamentos, por força da acumulação de águas pluviais numa viela contigua, sendo que já por diversas vezes foram enviados emails no intuito de a CMI ajudar na resolução deste problema.

- **Madalena**, residente no Concelho de Ílhavo, que solicitou informação adicional relativamente à sua intervenção na reunião da CMI no pretérito dia 07 de agosto, nomeadamente o facto de nessa reunião ter sido sua perceção de que o Sr. Vice-Presidente da Câmara iria deslocar-se á sua residência para pode dar as devidas explicações á situação exposta.

António S...., residente no Concelho de Ílhavo, que voltou a falar do estacionamento na Av. 25 de abril em Ílhavo, desde logo o facto de alguns munícipes pagarem o referido estacionamento, e outros não o fazerem, por saberem da situação em que este assunto se encontra, o que se traduz que quem sabe não paga e quem não sabe, paga. Dá ainda conta

da sua tristeza de os munícipes do nosso concelho raramente participarem na vida da comunidade. Termina dizendo que, embora a sua presença seja normalmente crítica também sabe agradecer e reconhecer o que de bom é feito como no caso concreto, enaltecer a atuação da Câmara Municipal na resolução dos problemas muitas vezes aqui trazidos relativamente à Rua São João Novo, na Gafanha da Nazaré.

Na resposta, usaram da palavra:

O Sr. Vice-Presidente da Câmara, que em resposta à primeira intervenção nesta reunião, disse que por várias vezes foram efetuadas diligências para tentar minorar o problema sentido (quer por parte da Câmara Municipal, quer por parte da Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação), sendo que aquela situação encerrada alguma complexidade, quer com responsabilidade pública, mas também, e muito principalmente a responsabilidade privada.

Todavia, tal qual anteriormente, irão voltar a intervir naquela viela, sem descuidar a intervenção dos privados na resolução daquele problema.

Em relação às afirmações da Senhora Dona Madalena, salientar que em momento algum foi dito que seria ele, enquanto vereador, que iria deslocar-se ao terreno, mas sim (o que aliás foi feito), uma fiscalização por parte dos serviços municipais competentes, daí advindo a informação que pretendeu responder aos vários itens referenciados na explanação da já mencionada reunião de Câmara de agosto.

Quanto à Rua São João de Deus, importa salientar que tal como previsto e prometido em devido tempo, foi realizada uma empreitada com vista à resolução dos problemas ali existentes, congratulando-se de seguida pelo efeito positivo do resultado das obras no bem-estar das populações daquele lugar do nosso concelho.

O Sr. Presidente da Câmara, no que concerne ao estacionamento da Av. ^a 25 de abril, salientou que esta questão continua a aguardar desfecho junto do tribunal competente por força de ação interposta por parte da empresa concessionária, em que é pedido um avultado pedido de indemnização à Câmara Municipal.

Tomando em consideração que o Sr. António tem sido um munícipe ativo nas reuniões públicas da Câmara Municipal, que agradece, trazendo à colação algumas questões pertinentes para o desenvolvimento do concelho, cumpre-lhe salientar para melhor conhecimento, que tal como é costume fazer em todos os anos deste mandato, foram postas em andamento um conjunto de empreitadas que visam repor o pavimento de vários arruamentos no concelho, estando algumas já em fase de conclusão, e outras com o andamento normal nestas situações.

Não havendo mais ninguém que desejasse tomar a palavra for, pelo Sr. Presidente da Câmara retomada a Ordem de Trabalho:

Ponto 26 - Empreitada de "Requalificação e ampliação da Escola Básica e Jardim de Infância da Gafanha da Encarnação Norte"

DLB N.º 452/2025:

Considerando que:

Nos termos do ponto i. da alínea a) das “Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários” do já referido Aviso n.º CENTRO2030-2024-14 é necessário apresentar, à data da submissão da candidatura, as peças do procedimento e respetiva aprovação (art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos - CCP), incluindo a apresentação do projeto de execução, bem como lista de quantidades e preços unitários, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do CCP, pelo que se remete o mesmo para apreciação e aprovação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças procedimento: Projeto de execução, Mapa de Quantidades e Orçamento, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

Propõe-se:

Aprovar as peças do procedimento para a execução da empreitada de "Requalificação e ampliação da Escola Básica e Jardim de Infância da Gafanha da Encarnação Norte"

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 27 - Empreitada de "Requalificação Urbana da Frente Ria da Costa Nova"

DLB N.º 453/2025:

Considerando que:

Nos termos do ponto i. da alínea a) das “Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários” do já referido Aviso n.º CENTRO2030-2024-11 é necessário apresentar, à data da submissão da candidatura, as peças do procedimento e respetiva aprovação (art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos - CCP), incluindo a apresentação do projeto de execução, bem como lista de quantidades e preços unitários, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do CCP, pelo que se remete o mesmo para apreciação e aprovação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças procedimento: Projeto de execução, Mapa de Quantidades e Orçamento, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

Propõe-se:

Aprovar as peças do procedimento para a execução da empreitada de “Requalificação Urbana da Frente Ria da Costa Nova”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA

Ponto 28 - Isenção de taxas

DLB N.º 424/2025:

Considerando que:

A Associação de Surf de Aveiro solicitou em 2025/07/09 a emissão de licença para realização do “Circuito Quebramar 2025 – 2ª Etapa”, nos dias 23 e 24 de agosto de 2025, entre as 08h e as 18h, na Praia da Barra, junto à concessão de praia “Sétimo Ano de Praia”;

A ocupação implicará a instalação de 2 tendas de 3x6 metros, bandeiras de praia para sinalização da competição;

O pedido formulado foi deferido por despacho de 2025/08/07 à informação técnica emitida em 2025/08/05;

Nos termos do definido no n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Ílhavo (RMTOR), as associações e fundações desportivas, culturais, recreativas, religiosas e sociais, sem fins lucrativos, sediadas no concelho, legalmente constituídas, podem beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal.

Propõe-se:

A isenção de taxas.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE CULTURA

Ponto 29 - Materiais de merchandising BMI para venda

DLB N.º 448/2025:

A divulgação dos serviços da Biblioteca Municipal de Ílhavo (BMI) e a promoção da sua imagem;

A possibilidade de gerar novas receitas para o Município, aproveitando as comemorações de aniversário da biblioteca e as numerosas ações previstas capazes de suscitar interesse por parte de quem visita;

Propõe-se:

a venda de materiais de merchandising da BMI abaixo identificados, com respetivos preços para homologação:

Produtos de merchandising da BMI	PVP proposto
Saco de pano com logotipo da BMI	3.5€
Caderno A5 com logotipo da BMI	2.5€
Caneta com logotipo da BMI	1€
Lápis com logotipo da BMI	1€

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 30 - Preços para participação nos espetáculos 4.º Trimestre 2025 – programação regular, MILHA e LEME

DLB N.º 454/2025:

A política de preços do 23 Milhas constitui-se determinante nos resultados atingidos ao nível da adesão do público e que este facto permite criar uma dinâmica de envolvimento e de participação dos diferentes públicos, essencial para o normal funcionamento do 23 Milhas, tornando-o num projeto com quatro estruturas de programação de referência ao nível local, regional e nacional.

Esta opção tem na sua génese a vontade em criar hábitos culturais; a formação de públicos e possibilitar o acesso de todos os estratos sociais e económicos, através de uma programação equilibrada e abrangente com o objetivo de criar condições para uma efetiva participação e envolvimento do público.

Propõe-se:

autorização para aplicação dos preços de acordo com a seguinte tabela:

Projetos	Tipologia	Local	Data	Preço
Nêmesis	Programação 23 Milhas	Fábrica Ideias	3 outubro	€ 4,00
Concerto com as estrelas	Programação 23 Milhas	Cais Criativo	4-5 outubro	(espetáculo) € 3,00 (espetáculo + observação de estrelas) € 5,00
Festival João D' Almeida a) b)	Cedência	Laboratório Artes	27 setembro 4, 11, 18, 25 outubro	(cada sessão) € 3,00
Festival Canção Vida a) b)	Cedência	Casa Cultura	11 outubro	€ 6,00
Oz ou a Estrada?	Programação 23 Milhas	Casa Cultura	17 outubro	€ 4,00
Festa MILHA a): - Ciclo de Cinema - Workshop Bandas Sonoras - Baixa, baixinha baixa - Coro da Madrugada - Companhia Jovem de Dança - Orquestra do Mar e Filipe Sambado	Programação 23 Milhas	Sala Estúdio ?? N-M Santo André Casa Cultura Fábrica Ideias Casa Cultura	24-25 outubro 25-26 outubro 27 outubro 31 outubro 1 novembro 2 novembro	€ 4,00 (sessão) € 6,00 (pack) € 20 € 3 € 4 € 4 € 4
Funk You Brass Band	Cedência	Cais Criativo	8 novembro	€ 5,00
Concerto Solidário CASCi a) b)	Cedência	Casa Cultura	9 novembro	entre € 15,00 e € 20,00
Rotary Club de Ílhavo a) b)	Cedência	Casa Cultura	14 novembro	€ 5,00
Espetáculo-oficina "Há um Rio nesta Gota"	Programação 23 Milhas	Casa Cultura	16 novembro	€ 3,00
Orquestra Filarmónica Gafanhense a)) b)	Cedência	Fábrica Ideias	23 novembro	€ 5,00
Festivais de Outono UA: Trio Sonância, Reminiscências do Alentejo a)	Programação 23 Milhas/UA	Laboratório Artes	25 novembro	€ 3,00
Clã	Programação 23 Milhas	Casa Cultura	28 novembro	€ 14,00

Festival LEME a): - Clamor, de Margarida Monteny (PT) - TOUT/RIEN, de Alexis Rouvre e Cie. Modo Grosso (BE) - Man Strikes Back, de Post uit Hessdalen (BE) - Tension, de Elis Valente (ES-CAT) - GIREVIK, de Roman Škadra (DE/SK) - Domte, de Nacho Flores (ES-CAT) - Heka, de Gandini Juggling (UK), Yann Frisch (FR), Kalle Nio (FI) - Concerto de encerramento	Programação 23 Milhas	Vários	4-7 dezembro	€ 3,00 € 4,00 € 3,00 € 4,00 € 3,00 € 4,00 € 3,00
Nativo	Programação 23 Milhas	Laboratório Artes	13 dezembro	€ 4,00
As Pestinhas a) b)	Cedência	Fábrica Ideias	13 dezembro	€ 5,00 (M/6 anos)
Aquém Renasce a) b)	Cedência	Casa Cultura	14 dezembro	€ 5,00 (M/12) € 2,50 (menores de 12 anos)
Ribalta a) b)	Cedência	Laboratório Artes	19 dezembro	€ 5,00
Banda Bombeiros Voluntários Ílhavo a) b)	Cedência	Casa Cultura	20 dezembro	€ 4,00 (M/11 anos) € 3,00 (6 aos 10 anos)

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 31 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao empréstimo de habitação; Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos; Comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise

DLB N.º 438/2025:

Considerando:

O enquadramento legal previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 33º, n.º 1, alínea v), conjugado com a atribuição que é conferida aos Municípios no âmbito da ação social pela alínea h), do n.º 2, do artigo 23º do mesmo diploma legal.

O previsto no Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, doravante designado por “Regulamento”, aprovado em reunião do Executivo Municipal 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, e as alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea c) “apoio ao empréstimo à habitação”, os pedidos de apoio ao pagamento de renda de casa ou empréstimo à habitação solicitados por um munícipe/agregado familiar e respetiva Informação Social anexa.

Que a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira, tendo

solicitado a concessão do apoio, ficando o munícipe responsável por compartilhar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa.

O artigo 14.º, n.º 2, alínea f) do Regulamento “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, os pedidos de participação solicitados por dois munícipes/agregados familiares e as respetivas Informações Sociais anexas.

O artigo 14.º, alínea h) do Regulamento “comparticipação em situações pontuais, excepcionais e em situação de crise”, o pedido de participação solicitado por um munícipe/agregado familiar e respetiva Informação Social anexa.

Que a Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira, tendo solicitado a concessão deste apoio, ficando o munícipe responsável por compartilhar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa.

Que a despesa que se pretende comprometer se encontra assegurada e cativada.

Propõe-se:

A atribuição de um subsídio pontual à Santa Casa da Misericórdia de Ílhavo, no valor de 597,60 Euros, referente às seguintes participações:

Uma participação (proc. 06/2015), no que diz respeito ao “apoio ao empréstimo habitação”. Este apoio é atribuído pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

Um apoio (proc. 38/2022), no que diz respeito à “comparticipação em situações pontuais, excepcionais e extemporâneas”. Este apoio é atribuído de forma unitária, como consta na Informação Social.

A atribuição dos seguintes apoios, no que diz respeito à “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”:

Duas participações no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 05/2023, 06/2015);

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE EDUCACAO, DESPORTO E VIDA SAUDAVEL

Ponto 32 - Revisão da Carta Educativa de Ílhavo

DLB N.º 425/2025:

Considerando que:

A Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município, segundo o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

De acordo com o artigo 7.º do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a carta educativa tem por

objeto a identificação, a nível municipal, dos edifícios e equipamentos educativos, e respetiva localização geográfica, bem como das ofertas educativas da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário da educação escolar, incluindo as suas modalidades especiais de educação, e da educação extraescolar.

A carta educativa incide sobre os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino da rede pública, privada, cooperativa e solidária, refletindo a estratégia municipal para a redução do abandono escolar precoce e para a promoção do sucesso educativo.

A carta educativa deve prever os termos da prossecução, pelo município, de ações na área das atividades complementares de ação educativa e do desenvolvimento do desporto escolar. Conforme o artigo 13.º do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a carta educativa deve conter, a caracterização sumária da localização e organização espacial dos edifícios e equipamentos educativos, o diagnóstico estratégico, as projeções de desenvolvimento e a proposta de intervenção relativamente à rede pública.

A carta educativa é instruída com o relatório que mencione as principais medidas a adotar e a sua fundamentação, assim como o programa de execução, com a calendarização da concretização das medidas constantes do relatório.

Atendendo ao artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a revisão da Carta Educativa é obrigatória quando a rede educativa do concelho fique desconforme com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos do ordenamento da rede educativa.

Este instrumento deverá, ainda, ser obrigatoriamente revisto de 10 em 10 anos.

Durante o ano letivo 2023/24 iniciou-se o processo de revisão e atualização da Carta Educativa de Ílhavo mediante o procedimento público de aquisição de serviços n.º 533/2024, processo concluído no ano letivo 2024/2025.

O documento de revisão da Carta Educativa de Ílhavo foi discutido, tendo obtido parecer positivo do Conselho Municipal de Educação reunido a 4 de abril de 2025.

Propõe-se que:

Seja aprovado o documento de revisão da Carta Educativa de Ílhavo.

Em minuta, a deliberação foi aprovada, por maioria, com 6 (seis) votos a favor (Unir Para Fazer - Presidente: João António Filipe Campolargo; Partido Social Democrata - Vereador(es): Maria de Fátima Fragoso Teles; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos; Partido Social Democrata - Vereador(es): Tiago Manuel Morais Lourenço; Unir Para Fazer - Vice-Presidente: João Diogo Silva Semedo; Partido Social Democrata - Vereador(es): Paulo Sérgio Ferreira Nunes) e com 1 (um) voto(s) de abstenção (Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes).

Apresentou declaração de voto: Partido Socialista - Vereador(es): Sérgio Manuel Jesus Lopes.

Sobre a presente proposta, foi ditada para a Ata a seguinte declaração de voto, por parte do Eleito do Partido Socialista:

- “Mais uma vez, esta maioria submete à aprovação um documento estratégico sem prévia

interlocução com a oposição, e dá a conhecer uma proposta relevante e densa com menos de 48 horas de antecedência (fora do prazo regimental). Não surpreende, porque é o modo de agir desta maioria que, ainda que relativa, tem a sobrançeria das maiorias absolutas. Ainda assim, regista-se como corolário do mandato, no último estertor da existência desta solução política.

Posto isto, uma análise à substância da proposta está naturalmente condicionada pela falta de condições que nos foram dadas para o efeito. Ainda assim, deixo algumas considerações.

Assinala-se que uma parte muito substancial das ações previstas são perspetivas para implementação de curto prazo (até 2027). Por um lado, regista-se a ambição de não adiar a implementação dessas medidas, na expectativa de que seja uma perspetiva realista. No entanto, por outro lado, este foco no curto prazo pode evidenciar a falta de perspetivas de longo prazo que devem ser, aliás, o foco de um documento estratégico como é este.

Regista-se como positiva a identificação da necessidade de reavaliação do serviço de apoio à família (refeições e prolongamento de horário). É importante que no futuro se garanta que este serviço é prestado com qualidade e custos harmonizados em todo o concelho, para garantir igualdade entre alunos, independentemente das escolas que frequentam, o que não sucede neste momento. Nesse contexto, é importante avaliar a solução mais eficiente financeiramente e logisticamente e, nesse quadro, refletir sobre qual deve ser o papel das associações de pais e o do Município, se de mero financiador ou de pivot na prestação deste importante serviço à comunidade.

Elogia-se a prioridade elencada quanto ao aumento de vagas de creche. O apoio à primeira infância é largamente deficitário no concelho, e com tendência para agravamento, com graves consequências para a nossa coesão social. Entendo e defendo que se deve valorizar o papel das IPSS na procura de soluções para aumentar a resposta, no quadro da sua capacidade instalada, mas estou convicto de que esse caminho não é suficiente para atingir os níveis de resposta necessários. É cada vez mais evidente, em Ílhavo e no País, que a solução deve ser liderada pelos Municípios, através da criação de rede municipal de creches geridas pelo Município no quadro da rede pública escolar. São muitos os municípios a encetar esforços neste sentido. Devíamos seguir o exemplo.

Face ao exposto, essencialmente por mais uma vez a oposição ter sido alheada substancialmente do processo de elaboração de um documento estratégico, opto por me abster.

Ílhavo, 04 de setembro de 2025

O Vereador eleito pelo Partido Socialista,

Sérgio Lopes”.

DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS

Ponto 33 - Adjudicação e aprovação de Minuta do contrato - Aquisição de serviços para conservação do Navio Museu Santo André

DLB N.º 423/2025:

Considerando que:

Por deliberação n.º 380/2025 da Câmara Municipal de Ílhavo, datada de 17 de junho de 2025, foi autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público, para “Aquisição de serviços para conservação do Navio Museu Santo André”, com o procedimento n.º 49/CPN/S/25, nos termos da alínea b), do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a minuta do contrato é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação;

O órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D. L. 197/99 de 08 de junho (repristinado – Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

A adjudicação para a “Aquisição de serviços para conservação do Navio Museu Santo André”, com o procedimento n.º 49/CPN/S/25, à Firma “Navalria, S.A.”, pelo valor contratual de 204 732,00€ (duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e dois mil euros), de acordo com o Projeto de decisão datado de 5 de agosto de 2025;

A aprovação da minuta do contrato elaborada pela Oficial Pública.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 34 - Locação de Sanitários para a Festa da Nossa Senhora da Gafanha do Carmo e Gafanha da Encarnação

DLB N.º 450/2025:

Considerando:

O pedido de apoio de apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha do Carmo, NIPG 19276/245:

O pedido de apoio de apoio solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Gafanha da Encarnação, NIPG 24728/25;

Que a Câmara Municipal não dispõe deste tipo de equipamentos;

Que as freguesias da Gafanha da Encarnação e da Gafanha do Carmo não têm instalações sanitárias públicas;

Que compete à Câmara Municipal assegurar as melhores condições de higiene pública e limpeza.

Propõe-se:

A ratificação da despesa relativa à locação de 4 sanitários químicos para a Festa da Nossa

Senhora do Carmo – pelo valor de 1599€ (já com Iva incluído);

A autorização da despesa relativa à Locação de 6 sanitários químicos para a Festa da Nossa Senhora da Gafanha da Encarnação pelo valor de 2066, 40€ (já com Iva incluído)).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 35 - Empreitada de "Construção do Novo Posto de Turismo da Costa Nova"

DLB N.º 456/2025:

Considerando que;

Nos termos do ponto i. da alínea a) das “Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários” do já referido Aviso n.º CENTRO2030-2024-11 é necessário apresentar, à data da submissão da candidatura, as peças do procedimento e respetiva aprovação (art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos - CCP), incluindo a apresentação do projeto de execução, bem como lista de quantidades e preços unitários, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do CCP, pelo que se remete o mesmo para apreciação e aprovação.

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças procedimento: Projeto de execução, Mapa de Quantidades e Orçamento, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

Propõe-se:

Aprovar as peças do procedimento para a execução da empreitada de “Construção do Novo Posto de Turismo da Costa Nova”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi, pelo Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião, encerrada a mesma, eram 12.35 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Rui Manuel Pais Farinha Secretário, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,



RUI FARINHA, dr.
Chefe do DAG
Assinatura Digital Qualificada

(João António Filipe Campolargo)

(Rui Manuel Pais Farinha)